



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS/RS**

Largo do Mineiro, s/ nº - CEP: 96740-000 - C.N.P.J.: 02.401.435/0001-73
E-mail: secretaria@arroiodosratos.rs.leg.br Fone:
(51) 3656 -1303

INDICAÇÃO N° 137/2025

JOSÉ HÉLIO RODRIGUES CIFUENTES, no uso de suas atribuições, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal que providencie o repasse das verbas federais **previstas nos artigos 9º- C** (consistente na assistência financeira complementar) e **9º- D** (consistente no incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACS e ACE) da **Lei 11.350/2006** destinadas ao pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias de nosso município, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações, **diretamente aos agentes.**

No que se refere ao artigo 9º-C, o vereador infra-assinado indica ao Poder Executivo que efetue o pagamento da **PARCELA ADICIONAL**, a qual estes profissionais não vêm recebendo, visto que recebem o pagamento do 13º do recurso livre do Município, porém ainda não recebem a parcela adicional oriunda da União, parcela a qual têm direito, conforme previsão legal. Importante esclarecer que não se deve confundir a parcela adicional prevista na Lei Federal, com o décimo terceiro salário, pois são institutos diversos.

JUSTIFICATIVA:

A Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, regulamenta as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias. Posteriormente, a Lei nº 12.994, de junho de 2014, acrescentou o art. 9º -C, que trata da assistência financeira complementar e prevê o pagamento da parcela adicional, e o artigo 9º-D, que cria um incentivo financeiro federal destinado ao fortalecimento de políticas relacionadas à atuação desses profissionais.

De acordo com a referida Lei, o Poder Executivo federal está autorizado a fixar (por decreto), os valores e critérios de repasse destes recursos aos Estados e Municípios, que são repassados pelo Fundo Nacional de Saúde diretamente aos Fundos Municipais e Estaduais de saúde, visando apoiar as atividades desempenhadas por estes profissionais.

A legislação assegura a destinação de verbas federais para apoiar e fortalecer as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate à Endemias em todo o território nacional, motivo pela qual a presente indicação possui fundamento legal e está respaldada pela legislação vigente.

Os Agentes exercem papel fundamental na Atenção Básica à Saúde, sendo responsáveis pelo contato com a população, agendamento de

consultas, prevenção de doenças e promoção da saúde e qualidade de vida. A legislação federal prevê o repasse de recursos específicos para o pagamento desses profissionais, garantindo que seus direitos sejam assegurados e que possam continuar prestando um serviço essencial.

Diante disso, solicito a adoção das medidas cabíveis para assegurar que esses valores sejam efetivamente destinados ao pagamento dos Agentes, evitando quaisquer atrasos ou dificuldades que possam prejudicá-los. Desde já, como proponente da presente indicação e ciente do papel fundamental das agentes, me coloco à disposição para contribuir no que for necessário para a efetivação destas medidas, na medida das minhas atribuições e competências como vereador.

Sala Professor Hugo de Carvalho, 1º de abril de 2025

José Hélio Rodrigues Cifuentes
VEREADOR MDB
Arroio dos Ratos/RS

José Hélio Rodrigues Cifuentes
VEREADOR